



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5391/2016

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo III – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual.

Anexo VI – Documentos para Habilitação.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX – Modelo Proposta Detalhada

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- Fim do cadastro de Propostas: 08h30 min. do dia 03/02/2017.
- Abertura de Propostas Iniciais: 03/02/2017 início às 09h00 min.
- Início do Pregão: 03/02/2017, com início às 10h00min.

✚ **Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)**

✚ **Local: www.bll.org.br**

1 – PREÂMBULO

1.1 Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; regulamentada pelos Decretos Municipais 3.968/08 e 4.839/13; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito do Município de Patrocínio Paulista nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2017**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

1.2 Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Patrocínio Paulista, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista- SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (WWW.BLL.ORG.BR).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Para os itens com cota reservada à participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, somente empresas enquadradas numa dessas condições, comprovadamente, poderão participar e ofertar lances.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

4.4 Não poderão participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Patrocínio Paulista.

4.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o provedor do sistema eletrônico no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7 O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5 – CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
- 6.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
- 6.1.3 Abrir proposta de preços,
- 6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas,
- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando seus motivos,
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
- 6.1.7 Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
- 6.1.8 Declarar o vencedor e adjudicar,
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 6.1.10 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,
- 6.1.11 Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida com o provedor BLL.

8 – PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do produto ofertado (vedada o uso de termos como similar ou correlato). **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

8.2.1 Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

8.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 **Prazo de entrega dos materiais deverá ser após a emissão da Nota de Empenho, conforme prazos no ANEXO I.**

8.6 **Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, por isso não é permitido à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que apresentou.**

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Oferecer propostas alternativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

9.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira.

9.4 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 05 (cinco) minutos.

9.11.1 Depois de transcorrido a duração inicial, a etapa de lances se dará na forma de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** de lances, visando à continuidade da disputa, sendo que a Pregoeira informará aos licitantes o início da prorrogação automática de lances.

9.11.2 Será dado aos licitantes um período de 02 (dois) minutos para a realização de um novo lance, sendo este prazo prorrogado por mais 02 (dois) minutos, assim sucessivamente, até que não haja mais lances. Este período é determinado pelo sistema eletrônico, sem interferência da pregoeira, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, portanto não havendo novos lances ofertados a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente.

9.11.2 Caso o período de lances ultrapassarem o horário comercial de funcionamento da Prefeitura (fechamento as 17h00min), o pregão e a etapa de lances continuará sem interrupções, porque depois de iniciado a prorrogação automática, não há possibilidade de suspensão da disputa;

9.12 Facultativamente e motivadamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, para o item de livre participação, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as CONTRATADAS do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.15 Serão solicitados ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo VI deste Edital, sendo os remetidos no e-mail: copel@patrocinio paulista.sp.gov.br, após o encerramento da fase de lances **no prazo de 24 horas**, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 02 (dois) dias úteis para:

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

Setor de Licitação

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro

Patrocínio Paulista – SP

CEP 14415-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

9.15.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA pelo telefone (16) 3145-9910 – ramal 205.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

9.15.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.15.1 deste Edital;

9.15.2.1 Ocorrendo a desclassificação da proposta por falta de envio de documentos de habilitação item 9.15.1 deste Edital, será convocado “via chat” ou telefone ou e-mail o licitante remanescente para apresentar os documentos de habilitação via e-mail dentro do mesmo prazo estipulado do item 9.15 deste edital. OBS: O prazo de 24 horas passará a contar somente após a convocação formal, o não envio dentro deste prazo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

9.17.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou anular a licitação.

9.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas nesta Prefeitura no setor de Protocolo, sito a Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168 - Centro.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail e Diário Oficial do Estado.

10.7 Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 – PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1 O licitante vencedor **deverá** enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços, conforme anexo IX, somente dos ITENS vencidos, em 01(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço constante e na forma do item 9.15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

11.2 A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 Valores oferecidos após a etapa de lances (negociadas), planilha de recomposição de preços contendo os valores unitários e totais de cada item e ainda, o global, adaptados, **PROPORCIONALMENTE**, de acordo com a proposta final para o objeto, apresentada após negociação ocorrida em sessão do Pregão.

11.2.3 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 Prazo de entrega dos produtos conforme edital.

11.2.5 O valor ofertado será fixo e irrevogável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12 – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as características definidas no pedido de fornecimento, impreterivelmente nas datas previstas no Anexo I – Termo de Referência e nas quantidades mencionadas.

12.2 O objeto licitado deverá ser entregue no **Almoxarifado Central**, sito a Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, neste município.

12.3 Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

12.4 Os produtos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

12.5 Os produtos descritos neste edital serão recebidos:

12.5.1 Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

12.5.2 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato legalmente designado para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

12.5.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital.

12.4 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

12.5 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.6 O produto recusado será considerado como não entregue.

12.7 A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste Edital deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada.

12.8 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Prazo de vigência é até **31 de dezembro de 2017**, a contar do recebimento do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, emitidos pela Prefeitura.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante a entrega do bem acompanhado de Fatura/Nota Fiscal, devidamente validada pelo Gestor do Contrato, discriminada de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s), após recebimento registrado pela contratante.

14.1.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito aa Pregoeira ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fac símile (16) 3145-9910, ou do e-mail copel@patrocinio paulista.sp.gov.br; já impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via e-mail ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou União, a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

16.1.1 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (certidão conjunta) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.1.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.1.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

16.1.3 Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.2 No caso da licitante vencedora não assinar a contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

17.1 Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

18.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.4 Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

18.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.6 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.7 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.8 A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

19.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou DOU - Diário Oficial da União, Caderno Municípios.

19.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

19.6 A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

19.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

19.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

19.8 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

19.10 As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue abaixo, para atender às despesas inerentes a este contrato:

02.06.03 – Departamento de Promoção Social

08.244.0007.2021 – Serviços de Apoio ao Fundo de Assistência Social

3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 129

19.11 – Fica designado a senhora Ariela Silva Salgado, Diretora do Departamento Municipal de Inclusão Social e Cidadania, como Gestor do Contrato.

19.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Patrocínio Paulista/SP, 20 de janeiro de 2017.

Caroline Charelli da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.

II – JUSTIFICATIVA:

A distribuição de cestas básicas faz parte do Serviço de Benefícios Eventuais, prestados pelo Departamento de Assistência Social a comunidade local, visando o atendimento emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade social ou mesmo em situação de dificuldade financeira, a qual impossibilita de promover o sustento família

III – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

- A) Para o lote 01 é permitida a participação livre e ampla de empresas, sendo o total 1.100 cestas;
- B) Para o lote 02 somente é permitida a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou EPP, sendo o total de 275 cestas;

Lote	Subitem	Qtide	Uni	Descritivo
01	1	2.200	pacotes de 5 Kg	Arroz longo fino, beneficiado polido, agulhinha tipo I, 6x5, de procedência nacional a ser de safra corrente; Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas, perfurações (carunchos e outros insetos), isento de mofo; Não devem estar com sabor ardido, odores estranhos e de substâncias nocivas; Embalado em pacotes de 5 kg em plástico atóxico. Constar nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência; Embalagem primária transparente incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.
	2	1.100	pacotes de 2 Kg	Feijão a cores tipo I carioca novo, maduros, limpos e secos 15 x 2; Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); Não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; Não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto; Será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87. M.A; Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente. Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

			perder sua integridade
3	2.200	pacotes de 500 Gr	Macarrão sêmola vitaminado, sem ovos no formato espaguete em pacotes de 500 gramas; Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo); Não devem estar com cheiro de mofo; Não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote; Deve apresentar bom rendimento; O produto deve estar de acordo com a Resolução nº 93/MS, 31/10/2000 o qual se refere ao Regulamento técnico para a fixação de Identidade e Qualidade de Massa Alimentícia, Selo ABIMA.
4	4.400	Pet de 900 ml	Óleo de soja comestível, refinado, puro sem colesterol (latas de 900 ml); Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprios; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.
5	1.100	pacotes de 1 Kg	Sal refinado, fino e iodado de primeira qualidade.
6	1.100	pacotes de 5 Kg	Açúcar tipo cristal, claro, embalado em pacotes de 5 kg, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais; Embalado em pacotes de 5 kg em plástico atóxico. A data de produção não deverá ser superior a 30 dias. Embalagem primária transparente, incolor, termosoldada. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.
7	1.100	Pacotes de 400 gr	Bolacha doce , tipo maisena pacotes de 400 g aproximadamente, devendo conter todos os ingredientes da sua fórmula mencionados. O produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção; não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos).
8	1.100	Pacotes 200 gr	Bolacha salgada , tipo Cream Craker, embalada em pacotes de 200g, devendo conter em sua fórmula, farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, leite ou soro e outros ingredientes, desde que mencionados, o produto não deve conter soja e não ter substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção, não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos).
9	1.100	Pacotes de 500 gr	Farinha de mandioca , torrada, pacotes de 500 gr, não deve ter cheiro azedo, não deve ter mancha de cor escura (mofo), deve ter cor castanho-clara quando torrada, não devem estar com sabor ardido, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacotes de 5 kg em plástico atóxico.
10	1.100	Pacotes de 1 Kg	Farinha de trigo especial , produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1 kg, o produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 354/MS, 18/7/96, o que se refere a Norma Técnica referente a farinha de trigo.
11	1.100	Pacote de 1Kg	Fubá mimoso 100% milho, pacote de 1 kg, deve apresentar cor amarela uniforme, deve estar bem solto e seco no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo, a embalagem deverá estar devidamente identificada, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

			rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.
12	1.100	saco ou pote de 500 gr	Achocolatado , embalagem de 500 gr, o produto deve estar devidamente embalado em potes ou em sacos de polietileno, acondicionados em sacos de papelão lacrado com fita adesiva de modo a garantir resistência no transporte.
13	2.200	Saches	Extrato de Tomate em sache (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade menor a 500mg de sódio por 100 g ou ml) simples e concentrado embalado aproximadamente,340g. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento;Não devem estar amassados; enferrujados e estufados;Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos.
14	2.200	Pacotes de 130 gr.	Bolacha recheada de 130 gr, sabores chocolate, morango e/ou doce de leite
15	1.100	Pacotes de 500 gr	Café , tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo contendo peso líquido de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC, rendimento aproximadamente 20 garrafas de 900 ml/kg de café, características adicionais preferência 100% café arábica.
16	1.100	Peças ou tablete de 250 gr	Goiabada em barra de 250 gr. Formula/Composição: Polpa de Goiaba, Açúcar, Conservador Benzoato de Sódio, Acidulante Acido Citrico. Não Contém Glúten
17	2.200	Pacotes de 50 gr	Queijo Ralado pacotes de 50 gr. Formula/Composição: Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
18	2.200	latas de 250 gr	Sardinha em óleo 250 gr. Formula/Composição: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contem gluten. Não contem conservantes.
19	1.100	Pacote com 05 unidades	Sabão em pedaço com 05 unidades Fórmula/Composição: Sabao em barra; composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina; corante e outras substancias quimicas permitidas; especificacoes ph 1%=11,5maximo,alcalinidade livre:maximo 0,5%p/p; de glicerina; embalado em saco plastico,com validade 2 anos;
20	4.400	Unidades de 90 gr	Sabonete 90 gramas Fórmula/Composição: Sabonete; tablete; suave com odor de rosas(com ph entre 5,5 e 8,5); comum; 90 gramas
21	2.200	Pacotes com 4 unidades	Papel higiênico com 04 rolos c/ 60m cada Fórmula/Composição: Papel higienico - folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura iso maior que 80%; indice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistencia a tracao ponderada igual ou maior de 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorcao de agua igual ou menor que 5 segundos; conforme norma abnt nbr conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; caracteristicas complementares: materia prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 60 metros, com tolerancia de 2%; com largura de 10 centimetros, com tolerancia de 2%; diametro no maximo no maximo de 11,7 cm; largura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

				tubete 10,00 cm, com tolerancia de 2%; diametro interno do tubete diametro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento acabamento gofrado; picotado; neutro; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; metragem do papel; nome do fabricante, fantasia, cnpj; e-mail,telefone no sac; embalagem com boa visibilidade do produto
	22	1.100	Pacotes ou caixa de 1 kg	Sabão em pó de 1 kilo. Formula/Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.
	23	2.200	Bisnagas de 90 gr.	Creme dental de 90 gr com flúor. Formula/Composição: 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monofluorofosfato de Sódio – MFP.
02	1	550	pacotes de 5 Kg	CRI - Arroz
	2	275	pacotes de 2 Kg	CRI - Feijão
	3	550	pacotes de 500 Gr	CRI - Macarrão
	4	1.100	Pet de 900 ml	CRI - Óleo
	5	275	pacotes de 1 Kg	CRI - Sal
	6	275	pacotes de 5 Kg	CRI - Açúcar
	7	275	Pacotes de 400 gr	CRI - Bolacha doce
	8	275	Pacotes 200 gr	CRI - Bolacha Salgada
	9	275	Pacotes de 500 gr	CRI - Farinha de mandioca
	10	275	Pacotes de 1 Kg	CRI - Farinha de trigo especial
	11	275	Pacote de 1Kg	CRI - Fubá mimoso
	12	275	saco ou pote de 500 gr	CRI - Achocolatado
	13	550	Saches	CRI - Extrato de Tomate
	14	550	Pacotes de 130 gr.	CRI - Bolacha Recheada
	15	275	Pacotes de 500 gr	CRI - Café
	16	275	Peças ou tablete de 250 gr	CRI - Goiabada
	17	550	Pacotes de 50 gr	CRI - Queijo ralada
	18	550	latas de 250 gr	CRI - Sardinha em Oleo
	19	275	Pacote com 05 unidades	CRI - Sabão em pedaço
	20	1.100	Unidades de 90 gr	CRI - Sabonete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

21	550	Pacotes com 4 unidades	CRI – Papel higienico
22	275	Pacotes ou caixa de 1 kg	CRI – Sabão em pó
23	550	Bisnagas de 90 gr.	CRI – Creme dental

*CRI: Cota de Reserva do item para Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

OBSERVAÇÃO: OS ITENS CRI – COTA DE RESERVA DO ITEM, SEGUEM OS MESMOS DESCRITIVOS DOS ITENS PRINCIPAIS, SEM SOFRER ALTERAÇÃO

C) Os produtos que compõem os lotes deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes e reforçados.

IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A Contratada deverá entregar os produtos solicitados, impreterivelmente, nas datas infra relacionadas, no **Almoxarifado Central**, sito a Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 as 16:00 horas, neste município, mediante requisição administrativa:

Data de entrega	Quantidades
14/02/2017	100
	CRI - 25
07/03/2017	100
	CRI - 25
07/04/2017	100
	CRI - 25
08/05/2017	100
	CRI - 25
07/06/2017	100
	CRI - 25
07/07/2017	100
	CRI - 25
07/08/2017	100
	CRI - 25
08/09/2017	100
	CRI - 25
06/10/2017	100
	CRI - 25
08/11/2017	100
	CRI - 25
07/12/2017	100
	CRI - 25

Patrocínio Paulista/SP, 20 de janeiro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão eletrônico nº 02/2017, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO III DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2017, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2017, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão eletrônico nº 02/2017, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO VI DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.
5	Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
6	Prova de regularidade de Situação com FGTS – CRF.
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11.
8	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
9	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (DEZOITO) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (DEZESSEIS) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo III)
10	Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo). (Modelo Anexo V.
10	Se Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias após emissão.
12	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo II)

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

d) Os documentos listados do item 01 ao 09 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, desde que em vigor, e de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

e) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão eletrônico.

f) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA E A EMPRESA _____, PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.**

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezeseite, na Sede da Prefeitura, situada à Av. da República, 530 - centro, Patrocínio Paulista, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.185/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 02/2017, processo administrativo nº 5391/2016, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, neste instrumento ora denominado apenas de CONTRATO, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes nas datas infra relacionadas:

Data de entrega	Quantidades
14/02/2017	100
	CRI - 25
07/03/2017	100
	CRI - 25
07/04/2017	100
	CRI - 25
08/05/2017	100
	CRI - 25
07/06/2017	100
	CRI - 25
07/07/2017	100
	CRI - 25
07/08/2017	100
	CRI - 25
08/09/2017	100
	CRI - 25
06/10/2017	100
	CRI - 25
08/11/2017	100
	CRI - 25
07/12/2017	100
	CRI - 25

2.1.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Devendo a entrega do bem ser efetuado no Almojarifado Municipal, situado na Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 as 16:00 horas, neste município.

2.3 - Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse CONTRATO somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

3.1.1 - Os produtos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

3.1.2 - Os produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato serão recebidos:

3.1.2.1 - provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

3.1.2.2 - definitivamente, pelo Gestor do Contrato legalmente designado para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

3.1.2.3 - rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.1.3 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

3.1.4 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.1.5 - O produto recusado será considerado como não entregue.

3.1.6 - A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada.

3.1.7 - Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

4.1 - O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), sendo que as despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue abaixo, para atender às despesas inerentes a este contrato.

02.06.03 – Departamento de Promoção Social

08.244.0007.2021 – Serviços de Apoio ao Fundo de Assistência Social

3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 129

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fornecimento, sendo o período de fornecimento mensal, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor, Sr. Ariela Silva Salgado, Gestora Municipal de Assistência Social.

4.2.1 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo a conta em nome de pessoa jurídica.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer os bens objeto desse CONTRATO nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito junto à RFB, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – O CONTRATO será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado como Gestor do Contrato a Sra. Ariela Silva Salgado, Diretora do Departamento Municipal de Inclusão Social e Cidadania, como Gestora do Contrato para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio Paulista-SP, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

José Mauro Barcellos

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

CONTRATANTE

EMPRESA
Nome do responsável
RG.: /CPF.:
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Patrocínio Paulista/SP
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.
Contrato nº (de origem):
Contratada:

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICIPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Patrocínio Paulista/SP, ____ de _____ de 2017.

José Mauro Barcellos - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@patrociniopaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@patrociniopaulista.sp.gov.br

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelas partes contratantes no ato da assinatura do contrato.

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DETALHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 PROCESSO Nº 5391/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS, DITAS EM “RISCO SOCIAL”, NESTE MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP, conforme disposto no edital em epígrafe.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-mail :

ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Subitem	Qtide	Unidade	Descritivo	Valor Unitário R\$
01	1	2.750	pacotes de 5 Kg	Arroz	
	2	1.375	pacotes de 2 Kg	Feijão	
	3	2.750	pacotes de 500 Gr	Macarrão	
	4	5.500	Pet de 900 ml	Óleo	
	5	1.375	pacotes de 1 Kg	Sal	
	6	1.375	pacotes de 5 Kg	Açúcar	
	7	1.375	Pacotes de 400 gr	Bolacha doce	
	8	1.375	Pacotes 200 gr	Bolacha salgada	
	9	1.375	Pacotes de 500 gr	Farinha de mandioca	
	10	1.375	Pacotes de 1 Kg	Farinha de trigo especial	
	11	1.375	Pacote de 1Kg	Fubá mimoso	
	12	1.375	saco ou pote de 500 gr	Achocolatado	
	13	2.750	Saches	Extrato de Tomate	
	14	2.750	Pacotes de 130 gr.	Bolacha recheada	
	15	1.375	Pacotes de 500 gr	Café	
	16	1.375	Peças ou tablete	Goiabada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

			de 250 gr		
	17	2.750	Pacotes de 50 gr	Queijo Ralado	
	18	2.750	latas de 250 gr	Sardinha em óleo	
	19	1.375	Pacote com 05 unidades	Sabão em pedaço com 05 unidades	
	20	5.500	Unidades de 90 gr	Sabonete 90 gramas	
	21	2.750	Pacotes com 4 unidades	Papel higiênico com 04 rolos c/ 60m cada	
	22	1.375	Pacotes ou caixa de 1 kg	Sabão em pó de 1 kilo.	
	23	2.750	Bisnagas de 90 gr.	Creme dental de 90 gr com flúor.	
02	1	550	pacotes de 5 Kg	CRI - Arroz	
	2	275	pacotes de 2 Kg	CRI - Feijão	
	3	550	pacotes de 500 Gr	CRI - Macarrão	
	4	1.100	Pet de 900 ml	CRI - Óleo	
	5	275	pacotes de 1 Kg	CRI - Sal	
	6	275	pacotes de 5 Kg	CRI - Açúcar	
	7	275	Pacotes de 400 gr	CRI - Bolacha doce	
	8	275	Pacotes 200 gr	CRI - Bolacha Salgada	
	9	275	Pacotes de 500 gr	CRI - Farinha de mandioca	
	10	275	Pacotes de 1 Kg	CRI - Farinha de trigo especial	
	11	275	Pacote de 1Kg	CRI - Fubá mimoso	
	12	275	saco ou pote de 500 gr	CRI - Achocolatado	
	13	550	Saches	CRI - Extrato de Tomate	
	14	550	Pacotes de 130 gr.	CRI - Bolacha Recheada	
	15	275	Pacotes de 500 gr	CRI - Café	
	16	275	Peças ou tablete de 250 gr	CRI - Goiabada	
	17	550	Pacotes de 50 gr	CRI - Queijo ralada	
	18	550	latas de 250 gr	CRI - Sardinha em Oleo	
	19	275	Pacote com 05 unidades	CRI - Sabão em pedaço	
	20	1.100	Unidades de 90 gr	CRI - Sabonete	
	21	550	Pacotes com 4 unidades	CRI - Papel higienico	
	22	275	Pacotes ou caixa de 1 kg	CRI - Sabão em pó	
	23	550	Bisnagas de 90 gr.	CRI - Creme dental	

VALOR UNITÁRIO/CESTA: R\$.....(.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017.

PRAZO PARA ENTREGA: conforme cronograma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910
CNPJ 45.318.185/0001-15

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (mínimo 60 dias).

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme mencionado no edital.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº..... Nº DA AGÊNCIA..... Nº DA CONTA

CORRENTE:.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J.)